



ANEXO IV 2027

Regulamento de prémios

Para cá do Marão, corre-se com o coração.

ESTRUTURA DO ANEXO

1. Princípios e provas abrangidas
2. Prémios individuais, por equipas, vouchers e benefícios de parceiros
3. Segmentos oficiais e recordes
4. Elegibilidade, validação e pagamento
5. Empates, invalidação e disposições finais

O presente Anexo IV integra o Regulamento Geral UTM 2027. Em matéria de prémios prevalecem as suas normas especiais, sem afastar a lei imperativa aplicável.

ARTIGO 1.º — OBJETO E PREVALÊNCIA

O presente Anexo regula os prémios monetários, prémios por equipas, vouchers de inscrição para a edição de 2028, prémios e experiências de parceiros, segmentos oficiais, recordes e condições de atribuição, validação e pagamento do UTM 2027.

Em matéria de prémios, o presente Anexo prevalece sobre as regras gerais. Em tudo o que não esteja previsto, aplicam-se o Regulamento Geral e o Anexo III.

ARTIGO 2.º — NATUREZA DOS VALORES E DOS BENEFÍCIOS

Todos os valores monetários indicados são valores brutos, sujeitos às obrigações fiscais e documentais legalmente aplicáveis. Os vouchers de inscrição e as inscrições gratuitas dos Artigos 7.º e 8.º não constituem pagamento em dinheiro nem são convertíveis em numerário. Os prémios de parceiros, experiências, estadias, equipamentos e produtos têm natureza não monetária. O valor comercial de referência é meramente informativo e corresponde ao preço de venda ao público ou a outro valor de mercado objetivamente suportado. Quando seja fixado um valor comercial mínimo, a composição do benefício pode variar por disponibilidade, desde que seja mantida a sua natureza e assegurado valor igual ou superior ao anunciado. A Organização pode comunicar o valor global de referência de um pacote, somando o voucher aos benefícios não monetários, sem que estes adquiram natureza pecuniária ou possam ser convertidos em dinheiro.

ARTIGO 3.º — PROVAS COM PRÉMIO MONETÁRIO E BENEFÍCIOS NÃO MONETÁRIOS

Os prémios monetários de classificação geral e por equipas aplicam-se à UTME 120K e à UTM 60K. O TM 40K, o MTM 25K e o TMC 15K não têm prémios monetários de classificação geral ou por equipas. Estas provas beneficiam, em alternativa, dos vouchers para o UTM 2028, das inscrições gratuitas por equipas e dos benefícios não monetários previstos nos Artigos 7.º e 8.º. Os benefícios identificados como garantidos constituem o mínimo a atribuir, podendo a Organização acrescentar outros produtos, experiências ou ofertas sem reduzir os já anunciados.

ARTIGO 4.º — PRÉMIOS INDIVIDUAIS — UTME 120 K

CLASSIFICAÇÃO	MASCULINO	FEMININO
1.º	1.300 €	1.300 €
2.º	800 €	800 €
3.º	600 €	600 €
4.º	400 €	400 €
5.º	300 €	300 €

ARTIGO 5.º — PRÉMIOS INDIVIDUAIS — UTM 60 K

CLASSIFICAÇÃO	MASCULINO	FEMININO
1.º	750 €	750 €
2.º	500 €	500 €
3.º	300 €	300 €

ARTIGO 6.º — PRÉMIOS MONETÁRIOS POR EQUIPAS

Os prémios por equipas previstos no presente Anexo são atribuídos com base na classificação própria de equipas do UTM definida no Artigo 13.º do Anexo III.

A classificação é apurada separadamente para equipas masculinas e femininas e para cada prova. Contam os três atletas elegíveis melhor classificados de cada equipa, sendo a classificação coletiva determinada pela soma das respetivas posições na classificação geral oficial. Vence a equipa que obtenha o menor número total de pontos.

Os critérios de desempate são os estabelecidos no Anexo III.

Os prémios de equipa são independentes de eventual classificação coletiva produzida para efeitos da Federação Portuguesa de Atletismo. Quando exista classificação coletiva FPA, esta é elaborada autonomamente segundo a regulamentação federativa aplicável.

PROVA	1.ª EQUIPA	2.ª EQUIPA	3.ª EQUIPA
UTME 120K	1.000 €	600 €	400 €
UTM 60K	600 €	350 €	250 €

O pagamento é efetuado ao representante formalmente indicado pela equipa, mediante a documentação fiscal legalmente exigível.

ARTIGO 7.º — PRÉMIOS INDIVIDUAIS GARANTIDOS — TM 40K, MTM 25K E TMC 15K

Aos três primeiros classificados da Classificação Geral Masculina e Feminina do TM 40K, MTM 25K e TMC 15K são atribuídos os prémios previstos neste artigo, em condições idênticas para ambos os géneros e como benefício mínimo garantido para cada lugar.

QUADRO-RESUMO DOS PRÉMIOS GARANTIDOS

PROVA	1.º / 1.ª	2.º / 2.ª	3.º / 3.ª
TM 40K	Voucher UTM 2028 — 100 € + alojamento 2 pessoas / 2 noites ≈ 200 € + kit técnico/nutrição ≈ 150 € Valor global ≈ 450 €	Voucher UTM 2028 — 70 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 180 € Valor global ≈ 250 €	Voucher UTM 2028 — 50 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 100 € Valor global ≈ 150 €
MTM 25K	Voucher UTM 2028 — 70 € + alojamento 2 pessoas / 1 noite ≈ 100 € + kit técnico/nutrição — valor comercial mínimo 100 € Valor global ≈ 270 €	Voucher UTM 2028 — 50 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 100 € Valor global ≈ 150 €	Voucher UTM 2028 — 40 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 60 € Valor global ≈ 100 €
TMC 15K	Voucher UTM 2028 — 60 € + alojamento 2 pessoas / 1 noite ≈ 70 € + kit técnico/nutrição — valor comercial mínimo 75 € Valor global ≈ 205 €	Voucher UTM 2028 — 45 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 75 € Valor global ≈ 120 €	Voucher UTM 2028 — 35 € + produtos e/ou benefícios de parceiros ≈ 45 € Valor global ≈ 80 €

Os valores comerciais indicados para os benefícios não monetários têm natureza de referência. Nos casos em que seja estabelecido um valor mínimo, a composição concreta pode variar, mas o valor comercial global do benefício atribuído não poderá ser inferior ao anunciado.

1. TM 40K

O vencedor e a vencedora do TM 40K recebem, individual e cumulativamente:

- um Voucher UTM 2028 no valor de 100 €, utilizável numa inscrição competitiva do UTM 2028;
- uma experiência de alojamento para duas pessoas, durante duas noites, com valor comercial de referência de aproximadamente 200 €, a utilizar fora do fim de semana de realização do UTM e de acordo com as condições de reserva e utilização estabelecidas pelo respetivo parceiro;
- um kit de produtos técnicos e/ou de nutrição desportiva, com valor comercial de referência de aproximadamente 150 €.

O prémio atribuído ao vencedor e à vencedora do TM 40K representa um valor global de referência de aproximadamente 450 € por atleta.

O segundo e a segunda classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 70 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 180 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 250 € por atleta.

O terceiro e a terceira classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 50 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 100 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 150 € por atleta.

2. MTM 25K

O vencedor e a vencedora do MTM 25K recebem, individual e cumulativamente:

- um Voucher UTM 2028 no valor de 70 €, utilizável numa inscrição competitiva do UTM 2028;

b) uma experiência de alojamento para duas pessoas, durante uma noite, com valor comercial de referência de aproximadamente 100 €, nas condições de reserva e utilização estabelecidas pelo respetivo parceiro;

c) um kit de produtos técnicos e/ou de nutrição desportiva com valor comercial mínimo de 100 €.

O conjunto dos benefícios representa um valor global de referência de aproximadamente 270 € por atleta vencedor.

O segundo e a segunda classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 50 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 100 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 150 € por atleta.

O terceiro e a terceira classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 40 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 60 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 100 € por atleta.

3. TMC 15K

O vencedor e a vencedora do TMC 15K recebem, individual e cumulativamente:

a) um Voucher UTM 2028 no valor de 60 €, utilizável numa inscrição competitiva do UTM 2028;

b) uma experiência de alojamento para duas pessoas, durante uma noite, com valor comercial de referência de aproximadamente 70 €, nas condições de reserva e utilização estabelecidas pelo respetivo parceiro;

c) um kit de produtos técnicos e/ou de nutrição desportiva com valor comercial mínimo de 75 €.

O conjunto dos benefícios representa um valor global de referência de aproximadamente 205 € por atleta vencedor.

O segundo e a segunda classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 45 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 75 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 120 € por atleta.

O terceiro e a terceira classificados recebem um Voucher UTM 2028 no valor de 35 €, acrescido de produtos e/ou benefícios de parceiros com valor comercial de referência de aproximadamente 45 €, correspondendo a um valor global de referência de aproximadamente 80 € por atleta.

4. COMPOSIÇÃO DOS KITS E BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Os produtos e/ou benefícios previstos nos números anteriores constituem parte integrante do prémio mínimo garantido para cada posição. A composição concreta dos kits, produtos e benefícios de parceiros pode variar em função da disponibilidade, gama e referências disponibilizadas pelos respetivos parceiros, desde que seja preservada a natureza do benefício e assegurado valor comercial global igual ou superior ao anunciado.

A Organização divulgará nos canais oficiais, logo que definitivamente confirmados, os parceiros, a composição dos kits e, quando aplicável, as condições de utilização das experiências ou serviços. Essa divulgação concretiza o conteúdo dos benefícios previstos neste artigo e não pode reduzir o respetivo valor mínimo garantido.

A Organização pode ainda atribuir aos atletas classificados outros produtos, ofertas, experiências ou benefícios de parceiros. Estes benefícios têm natureza adicional e não podem substituir nem reduzir os prêmios mínimos garantidos previstos no presente artigo.

A Organização pode reforçar qualquer dos pacotes de prêmios através de novos parceiros ou benefícios adicionais, sem necessidade de alteração dos valores mínimos já publicados.

5. CONDIÇÕES DOS VOUCHERS

Cada voucher é pessoal, nominativo, intransmissível e não convertível em dinheiro. Pode ser utilizado numa única inscrição competitiva do UTM 2028, sendo o respetivo valor deduzido ao preço da inscrição aplicável no momento da ativação.

Quando o preço da inscrição escolhida seja inferior ao valor do voucher, não existe restituição, saldo, crédito remanescente ou conversão em dinheiro. O voucher abrange exclusivamente a taxa de inscrição e não inclui opções, produtos ou serviços adicionais comercializados separadamente.

A ativação deve ocorrer antes da conclusão do pagamento, dentro do prazo e segundo o procedimento divulgado pela Organização. Salvo indicação expressa em contrário, o voucher não é cumulativo com outros vouchers, descontos ou campanhas.

ARTIGO 8.º — INSCRIÇÕES GRATUITAS POR EQUIPAS NO UTM 2028

Às três primeiras equipas das classificações próprias masculina e feminina do TM 40K, MTM 25K e TMC 15K, apuradas nos termos do Artigo 13.º do Anexo III, são atribuídas inscrições gratuitas para o UTM 2028, nos seguintes quantitativos:

PROVA	1.ª EQUIPA	2.ª EQUIPA	3.ª EQUIPA
TM 40K	3 inscrições gratuitas	2 inscrições gratuitas	1 inscrição gratuita
MTM 25K	3 inscrições gratuitas	2 inscrições gratuitas	1 inscrição gratuita
TMC 15K	3 inscrições gratuitas	2 inscrições gratuitas	1 inscrição gratuita

Cada inscrição gratuita de equipa é obrigatoriamente utilizada na mesma prova e distância em que a equipa obteve a classificação em 2027: TM 40K para TM 40K, MTM 25K para MTM 25K e TMC 15K para TMC 15K.

O benefício pertence à equipa classificada e pode ser atribuído, pelo seu representante, a atletas que se inscrevam no UTM 2028 sob a mesma designação de equipa. Não é obrigatório que os beneficiários coincidam com os três atletas que pontuaram para a classificação coletiva em 2027.

As inscrições gratuitas não podem ser transferidas para outra equipa, para outra prova ou distância, nem convertidas em dinheiro, crédito ou outro benefício. Abrangem exclusivamente a taxa de inscrição e não incluem opções, produtos ou serviços adicionais comercializados separadamente.

A ativação deve ocorrer antes da conclusão do pagamento, dentro do prazo e segundo o procedimento divulgados pela Organização. Salvo indicação expressa em contrário, as inscrições gratuitas não são cumulativas com outros vouchers, descontos ou campanhas.

ARTIGO 9.º — SEGMENTOS OFICIAIS

Os segmentos são trechos delimitados do percurso oficial e integram o esforço total da prova, não constituindo competições autónomas. O tempo de cada segmento é determinado pelo sistema oficial de cronometragem e pelos pontos de controlo definidos pela Organização.

SEGMENTO	ELEGIBILIDADE	PRÉMIO MASCULINO	PRÉMIO FEMININO
Ascensão ao Templo — Mondim de Basto → Senhora da Graça	UTME 120K	250 €	250 €
Quilómetro Vertical do Marão (KMV)	UTME 120K + UTM 60K, classificação absoluta comum	300 €	300 €

Ascensão ao Templo — Mondim de Basto → Senhora da Graça: segmento exclusivo da UTME 120K. O início corresponde ao ponto oficial de cronometragem instalado sob o arco de partida da UTME, em Mondim de Basto. O final corresponde ao ponto oficial de cronometragem instalado a aproximadamente cinco metros da entrada da Capela/Santuário de Nossa Senhora da Graça.

Quilómetro Vertical do Marão (KMV): segmento comum à UTME 120K e à UTM 60K. O início e o fim correspondem aos pontos oficiais de cronometragem definidos pela Organização no traçado oficial do KMV. Os pontos geográficos e coordenadas de referência são publicados na documentação técnica oficial da edição e devem coincidir com os pontos de referência para efeitos de comparação de recordes.

No KMV existe uma única classificação masculina e uma única classificação feminina, englobando conjuntamente atletas da UTME e da UTM, sem separação por distância. A classificação de um segmento não altera a posição do atleta na classificação geral da respetiva prova.

ARTIGO 10.º — CONDIÇÕES PARA PRÉMIO DE SEGMENTO

O atleta só é elegível se: concluir integralmente a prova em que está inscrito; terminar entre os primeiros 10% da classificação geral final absoluta da respetiva distância, independentemente do género; cumprir os regulamentos; e não incorrer em atalho, apoio externo não autorizado ou desclassificação.

Para efeitos de aplicação do critério dos primeiros 10%, considera-se o número total de atletas classificados que tenham concluído a respetiva prova. Sempre que o cálculo resulte num número decimal, será aplicado o arredondamento por excesso à unidade imediatamente superior.

Na Ascensão ao Templo, este critério é aplicado exclusivamente à classificação geral final absoluta da UTME 120K.

No Quilómetro Vertical do Marão (KMV), a elegibilidade é verificada separadamente na classificação geral final absoluta da UTME 120K ou da UTM 60K, consoante a distância em que cada atleta participou.

No KMV existe uma única classificação masculina e uma única feminina entre os atletas elegíveis da UTME 120K e da UTM 60K, sem separação por distância, sendo os prémios atribuídos aos melhores tempos registados no segmento em cada género.

ARTIGO 11.º — RECORDES ABSOLUTOS DE PROVA

PROVA	RECORDE MASCULINO DE REFERÊNCIA	RECORDE FEMININO DE REFERÊNCIA	PRÉMIO POR NOVO RECORDE
UTME 120K	15:05:45.180 Guilherme Lourenço (PT) (2024)	17:49:45.997 Patrícia Ribeiro (PT) (2025)	1.000 €
UTM 60K	06:37:28.190 Erland Eldrup (NOR) (2025)	08:35:07.723 Célia Neto (PT) (2024)	600 €
TM 40K	03:52:05.610 Lucas Hernández (ESP) (2026)	04:46:22.420 Paula Barbosa (PT) (2023)	Sapatilhas + produto Valor commercial minimo global ≈ 250 €
MTM 25K	01:46:57.457 Paulo Costa (PT) (2026)	02:17:01.050 Cátia Ferreira (PT) (2026)	Sapatilhas + produto Valor commercial minimo global ≈ 200 €
TMC 15K	00:59:37.017 Afonso Simões (PT) (2026)	01:22:15.603 Catarina Ribeiro (PT) (2024)	Sapatilhas + produto Valor comercial minimo global ≈ 150 €

Os tempos constantes da tabela constituem os recordes oficiais UTM de referência reconhecidos pela Organização para a edição de 2027, identificando, em cada prova e género, o respetivo tempo, o atleta detentor e o ano em que o registo foi obtido. A sua utilização como referência pressupõe que o percurso seja considerado desportivamente comparável nos termos do Artigo 14.º.

Na UTME 120K e na UTM 60K, a superação do respetivo recorde absoluto confere direito ao bónus monetário indicado na tabela, acumulável com o prémio monetário correspondente à classificação geral.

No TM 40K, o atleta masculino e a atleta feminina que estabeleçam um novo recorde absoluto oficial da prova recebem um prémio composto por um par de sapatilhas de trail running e um produto técnico, de nutrição desportiva ou outro benefício disponibilizado por parceiro oficial, com valor comercial mínimo global de 250 €.

No MTM 25K, o atleta masculino e a atleta feminina que estabeleçam um novo recorde absoluto oficial da prova recebem um prémio composto por um par de sapatilhas de trail running e um produto técnico, de nutrição desportiva ou outro benefício disponibilizado por parceiro oficial, com valor comercial mínimo global de 200 €.

No TMC 15K, o atleta masculino e a atleta feminina que estabeleçam um novo recorde absoluto oficial da prova recebem um prémio composto por um par de sapatilhas de trail running e um produto técnico, de nutrição desportiva ou outro benefício disponibilizado por parceiro oficial, com valor comercial mínimo global de 150 €.

Os prémios de recorde são atribuídos separadamente nas classificações masculina e feminina e são acumuláveis com os restantes prémios, vouchers e benefícios decorrentes da classificação geral. Existe um único prémio de recorde por género e por prova em cada edição. Quando dois ou mais atletas superem o anterior recorde de referência, o prémio é atribuído exclusivamente ao atleta que obtenha o melhor novo tempo oficial.

Para ser elegível para qualquer prémio de recorde, o atleta deve concluir validamente a prova, cumprir integralmente o percurso e os controlos, não estar desclassificado e satisfazer as regras antidopagem, de assistência externa e de integridade competitiva aplicáveis. Tempos provenientes exclusivamente de relógios, aplicações, dispositivos GPS ou outros sistemas pessoais não constituem, por si só, prova de recorde. Quando dois ou mais atletas obtenham exatamente o mesmo melhor tempo oficial e esse tempo constitua novo recorde, todos podem ser reconhecidos como detentores do recorde para efeitos históricos e estatísticos; contudo, o prémio é atribuído exclusivamente ao atleta que figure em melhor posição na classificação geral oficial da respetiva prova, não sendo dividido nem atribuído em duplicado.

ARTIGO 12.º — RECORDES DE SEGMENTO

A superação de melhor tempo histórico oficial de segmento é registada como referência UTM. Não existe bónus monetário automático de recorde de segmento, salvo anúncio escrito anterior à partida.

ARTIGO 13.º — ELEGIBILIDADE GERAL PARA PRÉMIOS E VOUCHERS

É condição para receber qualquer prémio, voucher ou inscrição gratuita: estar validamente inscrito; completar a prova quando o benefício dependa de finalização; cumprir percurso e controlos; não estar desclassificado; e cumprir as regras antidopagem e de integridade competitiva.

Quando exista investigação oficial pendente suscetível de alterar a elegibilidade, a Organização pode suspender temporariamente o pagamento, a emissão ou a ativação do benefício até decisão razoável, comunicando o motivo ao atleta ou à equipa.

Quando o resultado que dá origem ao prémio esteja sujeito a homologação FPA, a elegibilidade depende igualmente da validação do resultado e do cumprimento das regras federativas aplicáveis.

ARTIGO 14.º — ALTERAÇÃO DE PERCURSO OU NEUTRALIZAÇÃO

Se uma alteração de percurso tornar um segmento materialmente incomparável ou impedir igualdade de condições, o prémio desse segmento pode ser anulado para a edição, sem afetar os prémios gerais que possam ser apurados de forma válida.

Um tempo apenas é reconhecido como recorde oficial UTM quando o percurso efetivamente realizado permita uma comparação desportivamente válida com o percurso de referência, designadamente quanto aos pontos de partida e chegada, traçado e características essenciais da prova.

Uma alteração material de percurso, neutralização ou outra circunstância que torne a comparação tecnicamente inválida impede o reconhecimento de recorde para essa edição, sem afetar a validade da classificação geral que possa ser apurada de forma fiável.

ARTIGO 15.º — IGUALDADE DE TEMPO E CHEGADA CONJUNTA

Para efeitos de atribuição de prémios, vouchers ou outros benefícios, prevalece a posição constante da classificação geral oficial da respetiva prova ou da classificação oficial do segmento.

A chegada simultânea, voluntária ou acordada, de dois ou mais atletas não determina empate classificativo nem confere direito à atribuição da mesma posição, prémio, voucher ou benefício.

Quando dois ou mais atletas apresentem o mesmo tempo oficial na resolução publicada, são consideradas as posições sucessivas estabelecidas na classificação oficial, nos termos do Artigo 12.º do Anexo III.

Os prémios, vouchers e demais benefícios são atribuídos exclusivamente em função dessas posições, não havendo duplicação de prémios em consequência de uma chegada conjunta ou do registo do mesmo tempo oficial.

Quando os tempos oficiais sejam diferentes, prevalece a ordem resultante da classificação oficial.

A numeração das posições subsequentes segue a ordem constante da classificação oficial.

ARTIGO 16.º — CERIMÓNIAS DE PÓDIO E ENTREGA DE PRÉMIOS

As cerimónias de pódio integram o programa oficial do UTM e constituem um momento protocolar de reconhecimento desportivo perante o público, parceiros, patrocinadores e entidades presentes.

Na edição de 2027, a cerimónia de pódio do TM 40K realiza-se no sábado, 3 de abril, às 16h00. As cerimónias da UTME 120K, UTM 60K, MTM 25K e TMC 15K realizam-se no domingo, 4 de abril, a partir das 14h00. A ordem concreta das provas, classificações e prémios dentro de cada cerimónia é divulgada pela Organização.

Os prémios por equipas e os prémios de segmento são entregues na cerimónia correspondente à prova a que respeitam. Os prémios dos segmentos Ascensão ao Templo e Quilómetro Vertical do Marão (KMV) integram a cerimónia de domingo.

Só o atleta oficialmente classificado na posição premiada pode subir ao pódio em representação dessa classificação. Não é admitida substituição por familiar, treinador, dirigente, colega de equipa, representante ou qualquer terceiro.

Nos pódios por equipas, apenas podem subir ao pódio os três atletas que determinaram a classificação coletiva da equipa nos termos do Artigo 13.º do Anexo III. A ausência de um ou mais desses atletas não pode ser suprida por outros atletas, dirigentes ou representantes da equipa.

A presença do atleta na cerimónia de pódio é condição de atribuição dos prémios individuais associados à respetiva classificação, incluindo troféus, objetos físicos, prémios monetários, vouchers e outros benefícios previstos no presente Anexo.

A falta de comparência injustificada à cerimónia determina a perda definitiva do direito ao respetivo prémio ou benefício, sem alteração da classificação desportiva obtida. O prémio ou benefício perdido não transita para o atleta classificado na posição seguinte, não é redistribuído e não dá lugar a compensação posterior.

Constitui exceção uma situação excecionalmente atendível, devidamente comprovada e aceite pela Direção de Prova, designadamente hospitalização, evacuação, lesão incapacitante decorrente da participação, emergência familiar grave, caso de força maior ou ocorrência de gravidade equivalente. O impedimento deve ser comunicado à Organização logo que razoavelmente possível e, sempre que as circunstâncias o permitam, antes do início da cerimónia.

Não constituem, por si só, motivo excecionalmente atendível compromissos profissionais, viagens previamente programadas, decisão de regresso antecipado ou razões de mera conveniência pessoal.

Quando a ausência seja considerada justificável nos termos do presente artigo, o atleta mantém o direito ao prémio ou benefício, mas não pode ser representado por terceiro no pódio. O levantamento posterior de troféu ou objeto físico realiza-se no local e prazo indicados pela Organização, não ficando esta obrigada ao respetivo envio.

O regime de perda por falta de comparência previsto no presente artigo aplica-se aos prémios individuais. Nos prémios por equipas, a titularidade e o pagamento do prémio mantêm-se nos termos do Artigo 6.º, sem prejuízo de apenas os três atletas pontuáveis poderem integrar a cerimónia de pódio.

Nas cerimónias abrangidas por regulamentação FPA, os atletas devem apresentar-se à hora indicada, com equipamento desportivo adequado e, quando aplicável, equipamento representativo do clube, observando as regras federativas relativas a calçado, bandeiras, cachecóis, símbolos e mensagens não autorizadas.

ARTIGO 17.º — DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS

O presente artigo aplica-se exclusivamente aos prémios monetários.

O atleta premiado deve, no prazo máximo de **30 dias consecutivos** após a comunicação oficial da atribuição do prémio, entregar à Organização toda a documentação necessária ao respetivo pagamento.

A documentação deve incluir, obrigatoriamente:

- a) identificação completa do premiado;
- b) número de identificação fiscal ou identificação fiscal equivalente;
- c) IBAN e, quando aplicável, SWIFT/BIC;
- d) fatura-recibo ou documento fiscal equivalente legalmente admissível, emitido pelo próprio premiado e em seu nome, contendo a respetiva identificação fiscal e os demais elementos legalmente exigíveis;
- e) certificado de residência fiscal, quando aplicável, designadamente quando necessário à determinação do regime fiscal, de retenção na fonte ou de aplicação de convenção destinada a evitar a dupla tributação;
- f) quaisquer outros elementos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas legalmente aplicáveis ao pagamento.

A documentação fiscal deve corresponder ao premiado a quem o prémio foi oficialmente atribuído, não sendo aceite documentação emitida em nome de terceiro, sem prejuízo do regime específico dos prémios por equipas previsto no presente Anexo.

A não entrega da totalidade da documentação obrigatória dentro do prazo de 30 dias determina a perda definitiva do direito ao prémio monetário, sem necessidade de interpelação adicional pela Organização.

Para efeitos do número anterior, considera-se cumprido o prazo quando toda a documentação exigível tenha sido recebida pela Organização dentro dos 30 dias e se encontre apta a ser validada. A entrega de documentação incompleta, inválida ou emitida em nome de pessoa diversa do premiado não suspende nem interrompe o prazo.

Quando a Organização detete, dentro do prazo, mera irregularidade formal suscetível de correção, pode solicitar a respetiva regularização, desde que tal não implique prorrogação automática do prazo regulamentar de entrega.

Nos prémios monetários por equipas, a documentação fiscal deve ser emitida pela entidade ou pessoa formalmente indicada e legalmente habilitada a receber o prémio em representação da equipa, nos termos do Artigo 6.º, não podendo o prémio ser fracionado ou reclamado individualmente pelos atletas que contribuíram para a classificação coletiva.

ARTIGO 18.º — PRAZO DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS

Após a receção e validação integral da documentação exigida no Artigo 17.º, a Organização dispõe de um prazo máximo de 30 dias consecutivos para efetuar o pagamento do prémio monetário.

O prazo de pagamento apenas se inicia na data em que toda a documentação necessária se encontre completa, válida e fiscalmente apta ao processamento do pagamento.

O pagamento é efetuado para a conta bancária indicada pelo premiado na documentação validada, sem prejuízo das retenções na fonte, obrigações fiscais ou outros procedimentos legalmente aplicáveis.

O prazo pode ser suspenso quando exista investigação antidopagem, decisão desportiva pendente, impedimento legal ou fiscal, ordem de autoridade ou outra circunstância que juridicamente impeça o pagamento, retomando-se após a cessação do impedimento.

ARTIGO 19.º — TITULARIDADE DO PRÉMIO

O prémio, voucher ou benefício pertence ao atleta ou equipa a quem tenha sido oficialmente atribuído. O voucher individual não é transferível para outro atleta por acordo privado. Nos benefícios coletivos previstos no Artigo 8.º, a titularidade pertence à equipa, cabendo ao respetivo representante indicar os atletas beneficiários dentro dos limites aí definidos; o benefício não pode ser cedido a outra equipa. Pagamentos a representante fiscal, sucessor legal ou entidade da equipa são admitidos quando a lei ou este regulamento o prevejam e exista prova adequada.

ARTIGO 20.º — INVALIDAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Um prémio, voucher, inscrição gratuita, benefício, classificação de segmento ou recorde é invalidado quando o resultado que lhe deu origem seja posteriormente anulado, designadamente por DNF ou abandono quando a conclusão seja condição de elegibilidade, desclassificação, dopagem, fraude ou

troca de dorsal/chip, atalho, falha determinante de ponto de controlo, apoio externo não autorizado ou outra infração que torne o atleta ou a equipa inelegível.

Quando seja possível reconstituir validamente a classificação, o prémio, voucher ou benefício transita para o atleta ou equipa elegível seguinte.

Se o prémio monetário já tiver sido pago, a Organização pode exigir a respetiva restituição nos termos legais. Quando já tenha sido entregue um benefício não monetário cuja restituição material não seja possível ou razoável, aplicam-se as consequências legal e regulamentarmente admissíveis em função da situação concreta.

A invalidação de um atleta que tenha recebido prémio ou bónus de recorde determina a reavaliação do recorde e do respetivo prémio ou bónus com base nos restantes resultados oficialmente válidos da edição.

ARTIGO 21.º — RECLAMAÇÕES RELATIVAS AOS PRÉMIOS

Questões sobre classificação, elegibilidade ou penalização seguem o procedimento de reclamação do Anexo III. Questões exclusivamente administrativas relativas ao pagamento, emissão ou ativação de prémio, voucher, benefício ou inscrição gratuita devem ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias após a comunicação do pagamento, benefício ou recusa.

ARTIGO 22.º — PROVA OFICIAL E DISPOSITIVOS PESSOAIS

Tempos de relógios, aplicações ou GPS pessoais não substituem a cronometragem oficial. Podem ser analisados como elemento auxiliar apenas quando exista falha técnica e a Organização entenda que contribuem para esclarecer a ocorrência, em conjunto com registos oficiais.

ARTIGO 23.º — GARANTIA DOS VALORES E BENEFÍCIOS PUBLICADOS

Os valores monetários, valores de vouchers, quantitativos de inscrições gratuitas, valores comerciais mínimos dos pacotes de benefícios e valores comerciais mínimos dos prémios de recorde constantes deste Anexo ficam definidos para a edição de 2027 a partir da sua publicação e não podem ser reduzidos após o início das inscrições dos atletas abrangidos, salvo alteração legal que o imponha. Sempre que a composição concreta de um kit, produto, experiência, prémio de parceiro ou benefício dependa da disponibilidade do respetivo parceiro, a Organização pode proceder à sua substituição, desde que seja assegurada uma prestação da mesma natureza e com valor comercial de referência igual ou superior ao anunciado. A alteração da composição de um kit ou prémio de parceiro não pode, em circunstância alguma, servir para reduzir o valor global mínimo garantido ao atleta. A Organização pode criar, acrescentar ou reforçar prémios e benefícios adicionais em qualquer momento, desde que tal não determine a redução, substituição desfavorável ou eliminação dos prémios e benefícios já garantidos.

ARTIGO 24.º — ACEITAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

A participação implica aceitação deste regulamento. O texto publicado antes da inscrição integra as condições da edição de 2027, sem prejuízo de correções meramente materiais ou de alterações

posteriores que sejam favoráveis aos atletas e não reduzam os direitos, prémios ou benefícios mínimos anteriormente anunciados.